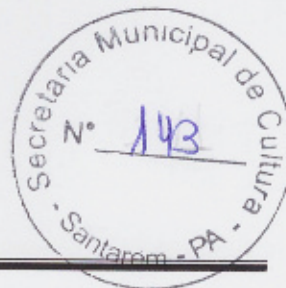




PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2016 - SEMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GRID, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS CULTURAIS REALIZADO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE SANTARÉM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TOMAS SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SEMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0015-71, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rua do Imperador, nº 640, Prainha, representada neste ato por seu Secretário Municipal Sr. Raimundo Nonato Aguiar Oliveira – DEC Nº 016/2013-SEMAD, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1378011-SEGUP-PA e CPF/MF nº 247.993.602-30, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TOMAS SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.094.657/0001-41, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 2166, bairro Aparecida, Cep: 68.040-070, neste ato representada pelo seu titular o senhor Tomé Albuquerque de Almeida, brasileiro, empresária, titular da cédula de identidade nº. 1.561.999 SSP/PA e CPF nº 603.207.612-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de locação de palco, som, iluminação e grid, para atender às necessidades de eventos culturais realizado por ocasião do aniversário de Santarém.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste;

2.2 O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser feito de forma imediata dentro dos horários e locais designados antecipadamente pela SEMC;

2.3 O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à SEMC, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Tomé Albuquerque de Almeida
CPF: 603.207.612-15
RG: 1561999 - PA
Sócio - Gerente



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71



3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Convite nº 001/2016 – SEMC é o valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), nos seguintes termos:

LOTE 001 – Estrutura de Médio Porte de Som, Iluminação e Grid.

Sistema de Som					
Item 01	Qtd.	Descrição	Diárias	V. Unit	Total
	08	LineArray1225w	03	2.500,00	7.500,00
	08	Sub 1600w			
	3	Amplificadores Line			
	2	Amplificadores Sub			
	3	Amplificadores Monitor			
	2	Mesas Digitais de 48 Canais			
	1	Processadores			
	1	Cubo de Guitarra			
	1	Cubo de Baixo			
	1	Bateria Profissional			
	1	Main Power			
	20	Microfones			
	01	Mult. Cabo 48 vias, um sistema fone c/ 4 vias			
	6	Monitores(1x12"+Drive)			
1	Side Simples				
20	Garras, Pedestais.				
Sistema de Iluminação					
Item 02	Qtd.	Descrição	Diárias	V. Unit	Total
	8	Moving Beam 300ou 200	03	1.500,00	4.500,00
	4	Elypso			
	12	Par LED 3-Wats			
	2	Mini Brut c/ 6lâmpadas			
	1	Canhão Seguidor 1200-Wats			
	12	Refletores 1000-Wats			
	1	Mesa digital de iluminação			
	1	Main Power			
	1	Máquina de Fumaça			
Estrutura de Grid					
Item 03	Qtd.	Descrição	Diárias	V. Unit	Total
	01	Estrutura metálica de Grid medindo 62 mts.	03	1.300,00	3.900,00
TOTAL DO LOTE 001				15.900,00	

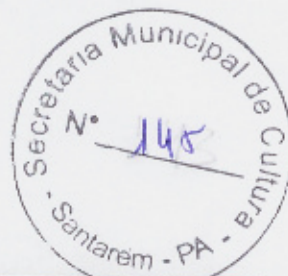
Lote 002 – Estrutura de pequeno porte de Palco, Som, Iluminação e Grid

Sistema de Som					
Item 01	Qtd.	Descrição	Diárias	V. Unit	Total
	4	LineArray1225w			
	4	Sub 1600w			
	2	Amplificadores Line			
	1	Amplificadores Sub			
	2	Amplificadores Monitor			


Tomé Albuquerque de Almeida
CPF: 502.267.612-15
RG: 1561999 - PA
Sário - Gerente



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71



	1	Mesas Digitais de 32 Canais	03	1.500,00	4.500,00
	1	Processadores			
	1	Cubo de Guitarra			
	1	Cubo de Baixo			
	1	Bateria Profissional			
	1	Main Power			
	20	Microfones			
	4	Monitores(1x12"+Drive)			
	15	Garras, Pedestais.			
Sistema de Iluminação					
Item 02	Qtd.	Descrição	Diárias	V. Unit	Total
	4	Beam 200	01	1.200,00	1.200,00
	6	Par LED 3-Wats			
	1	Mesa digital de iluminação			
	1	Main Power			
	1	Máquina de Fumaça			
Estrutura Metálica de Grid					
Item 03	Qtd.	Descrição	Diárias	V. Unit	Total
	01	Estrutura metálica de Grid de 42 mts.	01	1.200,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE 002				6.900,00	

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores de consignados no presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, na seguinte rubrica:

13.392.00062.141 (APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS)

3.3.90.39.00.00 (1343) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Convite nº. 001/2016 – SEMC.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;


Instituto de Almeida
CPF: 803.207.812-15
RG: 1581999 - PA
Santarem - Gerente



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71



III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

VII - Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMC;

IX - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

X - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III - Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV - Zelar pela manutenção do contrato;

VI - Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMC ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMC caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

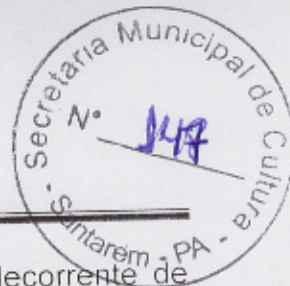
a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Tomé Albuquerque de Almeida
CPF: 808.207.612-15
RG: 7561999 - PA
Gênio - Gerente



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71



Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

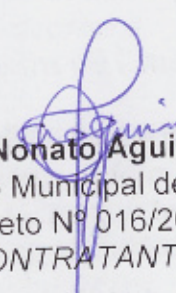
10.1. A Secretaria Municipal de Cultura se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através do servidor Raimundo Carlos de Lima Macêdo Junior.

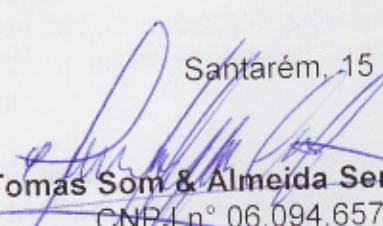
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC ou pela Prefeitura de Santarém.

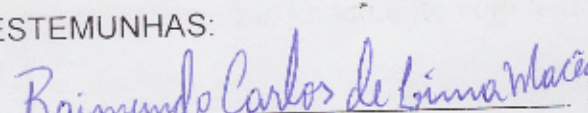
E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

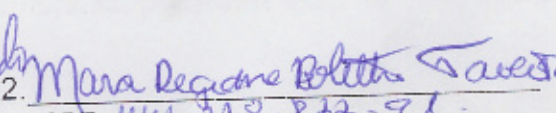
Santarém, 15 de junho de 2016.


Raimundo Nonato Aguiar Oliveira
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 016/2013
CONTRATANTE


Tomas Som & Almeida Serviços Ltda - Me
CNPJ nº 06.094.657/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 587.163.782-53

2. 
CPF: 442.322-822-91